

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A. A. S. DOS ANJOS-ME** pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ-03.800.496/0001-76

ITENS E VALORES:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNIT	VLR total
5	1-01-0005	ALHO BRANCO	KG	AGRANEL	150,00	23,90	3.585,00
6	1-04-0057	APARELHO DE BARBEAR	UN	ULTRAGRIP GILETE	20,00	5,95	119,00
19	1-01-0177	BISCOITO DOCE PACOTE 400GR, VARIOS SABORES	UN	CASAREDO	1.600,00	5,95	9.520,00
30	1-05-0021	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	UN	ISOESTE	5,00	88,00	440,00
31	1-01-0107	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24X30G	Cx	KNNOR	150,00	26,00	3.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

39	1-04-0015	CERA LIQUIDA EMBALAGEM COM 800ML	UN	POLYLAR	150,00	5,25	787,50
42	1-01-0165	CHA DE ERVA DOCE 20GR	UN	MIKA	150,00	3,85	577,50
51	1-05-0024	COADOR DE CAFE DE PANO	UN	CAIPIRA	80,00	6,00	480,00
53	1-01-0033	COLORAU PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	200,00	5,75	1.150,00
56	1-04-0058	COTONOTES CX C/ 75 UNIDADES	UN	TOPZ	50,00	3,35	167,50
57	1-01-0120	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG		100,00	0,00	0,00
58	4-01-1065	CREME DENTAL TUBO DE 90 GR	UN	SORRISO	100,00	3,35	335,00
59	1-04-0040	DETERGENTE 500ML	UN	YPE	1.450,00	2,90	4.205,00
62	1-04-0017	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE MADEIRA 13X6X1,5	UN	CONDOR	20,00	4,25	85,00
66	1-04-0042	ESPONJA DE ACO TIPO LAN DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	BOMBRIIL	850,00	3,00	2.550,00
75	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR	UN	MIKA	100,00	4,10	410,00
77	1-05-0045	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UN	TERMOLAR	10,00	35,00	350,00
82	1-05-0007	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE C/ 50 SERVELHETAS TAM 21X22,5CM	UN	MILI	500,00	3,30	1.650,00
83	1-05-0051	ISQUEIRO	UN	BIC	50,00	5,30	265,00
85	1-04-0064	LAMINA DE GILETE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UN	BIC	120,00	5,25	630,00
89	4-01-1109	LEITE CONDENSADO 395GR	UN	PIRACANJU BA	100,00	5,80	580,00
90	1-01-0126	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395GR	UN	PIRACANJU BA	100,00	5,80	580,00
91	1-01-0234	LEITE DE COCO 200 ML	UN	MENINA	50,00	4,75	237,50
92	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	UN	PIRACANJU BA	50,00	14,50	725,00
94	1-04-0024	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	POLYLAR	245,00	4,20	1.029,00
95	1-04-0025	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	UN	VEJA	20,00	5,20	104,00
100	1-04-0026	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	PEROBA	50,00	13,45	672,50
106	1-01-0193	MACARRAO SEMOLA TIPO CONCHA PACOTE COM 500GR	UN	LIANE	720,00	4,70	3.384,00
108	1-01-0062	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1KG	UN	DELICIA	300,00	11,40	3.420,00
112	1-01-0233	MELITA PARA CAFE N° 103	UN	JOVITA	100,00	5,75	575,00
113	1-01-0069	MORTADELA	KG	CONFIANÇ A	100,00	11,00	1.100,00
115	1-05-0055	PALITO DE DENTE CX C/100	UN	PARANA	20,00	1,15	23,00
120	1-05-0063	PAPEL ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADA 7,5CMX30M	UN	GIOPAK	30,00	6,50	195,00
123	1-04-0030	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/8 ROLOS DE 30 METROS X 10CM	FD	NEVE	320,00	20,50	6.560,00
125	1-04-0031	PEDRA SANITARIA	UN	SUAVELAR	100,00	3,85	385,00
126	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAYOVAC	50,00	21,00	1.050,00
128	1-10-0005	PILHA ALCALINA TAMANHO AA PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAYOVAC	50,00	8,40	420,00
129	1-10-0006	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAYOVAC	50,00	9,00	450,00
131	1-05-0071	PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	NADIR	50,00	9,50	475,00
132	1-10-0009	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Dz	CRYSTAL	50,00	2,75	137,50
140	1-04-0036	SABONETE 90G	UN	FRANCIS	200,00	1,95	390,00
142	1-04-0049	SACO DE LIXO 15 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	Pt	PARA LIXO	500,00	5,90	2.950,00
143	1-04-0073	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	PARA LIXO	1.000,00	7,75	7.750,00
145	1-04-0038	SODA CAUSTICA	KG	BEL	20,00	24,75	495,00

Valor total do fornecedor R\$ 64.894,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 032 / 2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 25 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ : 03.800.496/0001-76
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MERCADO MIL LTDA**, CNPJ nº 09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA
CNPJ- 09.649.602/0001-49

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA	QUANTIDADE	VL.R. UNIT	VL.R total
1	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG	Pt	ITAMARATY	950,00	5,06	4.807,00
2	1-01-0179	AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	PURISSIMA	100,00	21,00	2.100,00
3	1-04-0008	AGUA SANITARIA 1L	UN	YPE	1.850,00	4,10	7.585,00
4	1-01-0092	ALFACE	UN	NATURA	250,00	3,00	750,00
7	1-01-0176	ARROZ BRANCO TIPO 1 - UNIDADES DE 5 KG	UN	TIO LINDO	300,00	15,79	4.737,00
8	1-01-0235	ASINHA DE FRANGO CONGELADO KG	UN	SADIA	100,00	18,33	1.833,00
9	1-01-0093	ATUM EM OLEO LATA COM 170GR	UN	GOMES	100,00	9,28	928,00
10	1-01-0231	AZEITE DE OLIVA 500 ML	UN	QUINTA DA BOA VISTA	40,00	9,18	367,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

11	1-05-0010	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 09 LITROS	UN	SOPLAST	6,00	15,48	92,88
12	1-05-0011	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 8,65 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	15,31	153,10
13	1-01-0094	BALA DURAS PACOTE 700GR	UN	BANZE	50,00	8,59	429,50
14	1-01-0095	BALA MOLE PACOTE 700GR	UN	BANZE	30,00	8,67	260,10
15	1-01-0096	BALA TIPO JUJUBA	Cx	DORI	50,00	262,83	13.141,50
16	1-05-0001	BALDE PLASTICO 15LTS	UN	SOPLAST	50,00	20,33	1.016,50
17	1-05-0014	BALDE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	SOPLAST	30,00	20,66	619,80
18	1-01-0012	BETERRABA	KG	NATURA	300,00	6,82	2.046,00
20	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR	UN	MARILAN	800,00	6,13	4.904,00
21	1-01-0101	BOLACHA DE NATA	KG	MABEL	50,00	9,22	461,00
22	1-01-0102	BOLACHA DE POLVILHO	KG	MABEL	60,00	9,28	556,80
23	1-01-0104	BOMBONS RECHEADOS SORTIDOS TIPO SONHO DE VALSA pct 1 kg	KG	SONHO DE VALSA	50,00	41,80	2.090,00
24	4-01-1024	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	UN	ALTO GIRO	10,00	6,75	67,50
25	1-05-0018	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 04 LITROS	UN	ALTO GIRO	10,00	6,55	65,50
26	1-05-0019	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	UN	ALTO GIRO	10,00	6,75	67,50
27	1-10-0002	BOTINA DE BORRACHA BRANCA NUMERAÇÕES DIVERSAS	Par	BAZOTI	50,00	48,49	2.424,50
28	1-10-0001	BOTINA DE SEGURANÇA NUMERAÇÃO DIVERSAS	Par	BAZOTI	50,00	65,74	3.287,00
29	1-01-0157	CAFE EM PÓ PACOTE COM 500GR	UN	PURÃO	600,00	8,86	5.316,00
32	1-05-0098	CANUDO DE PLASTICO PACOTE COM 40 UNIDADES	Pt	PLASTISUL	50,00	7,38	369,00
33	1-05-0099	CANUDO DE PLASTICO PACOTE COM 800 UNIDADES	Pt	PLASTISUL	50,00	45,00	2.250,00
34	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA.	KG	CAAPUA	900,00	15,80	14.220,00
35	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO)	KG	CAAPUA	600,00	16,20	9.720,00
36	1-01-0108	CARNE TIPO BISTECA BOVINA	KG	CAAPUA	50,00	20,50	1.025,00
37	1-01-0034	CARNE TIPO COSTELA BOVINA	KG	CAAPUA	100,00	14,49	1.449,00
38	1-01-0110	CARNE TIPO COXAO MOLE	KG	CAAPUA	600,00	25,20	15.120,00
40	1-01-0188	CHA DE CAMOMILA CX C/ 10 PACOTES DE 10 GR	UN	MATTE	150,00	4,56	684,00
41	1-01-0189	CHA DE CAPIM CIDREIRA CX C/ 15 PACOTES DE 15 GR	UN	MATTE	150,00	7,15	1.072,50
43	1-01-0025	CHA DE HORTELA	UN	MATTE	150,00	5,08	762,00
44	1-01-0190	CHA DE MACA COM LARANJA CX C/ 15 PACOTES DE 22,5 GR	UN	MATTE	150,00	7,15	1.072,50
45	1-01-0191	CHA PRETO COM CANELA CX C/ 15 PACOTES DE 24 GR	UN	MATTE	150,00	7,15	1.072,50
46	1-01-0192	CHA VERDE COM MARACUJA CX C/ 10 PACOTE DE 16 GR	UN	MATTE	150,00	7,26	1.089,00
47	1-10-0003	CHAPAU DE PALHA	UN	BAZOTI	10,00	26,50	265,00
48	1-01-0112	CHOCOLATE BIZ EMBALAGEM COM140GR	UN	NESTLE	50,00	7,75	387,50
49	1-01-0224	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GR.	Pt	MIKA	20,00	27,00	540,00
50	1-01-0114	CHOCOLATE TIPO BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM CX COM 400GR	Cx	NESTLE	50,00	11,67	583,50
52	1-05-0026	COLHER DE MESA AÇO INOX - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	15,00	64,33	964,95
54	1-05-0028	CONCHA DE INOX 30 CM DIAMETRO 9CM ESP. 5MM CABO INOX	UN	TRAMONTINA	10,00	15,50	155,00
55	1-05-0030	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	COPOSUL	3.500,00	6,55	22.925,00
57	1-01-0120	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	ANHAMBI	100,00	17,49	1.749,00
60	1-10-0064	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS	Pt	SOPLAT	50,00	41,97	2.098,50
61	1-04-0016	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	COLGATE	100,00	7,58	758,00
63	1-04-0018	ESCOVA PARA LAVAR UNHAS	UN	SAO MATHEUS	50,00	6,93	346,50
64	1-05-0095	ESCUMADEIRA MEDIA DIMENSOES APROX C 33,0 X1,08,50 CHA 02,00	UN	APOLO	10,00	16,16	161,60
65	1-04-0083	ESPONJA DE ACO INOX INOXIDAVEL UNIDADE	UN	ASSOLAN	150,00	4,05	607,50
67	1-05-0035	ESPREMEDOR DE ALHO	UN	ALUMINI	10,00	16,56	165,60
68	1-05-0037	FACA DE AÇO INOX	UN	TRAMONTINA	15,00	21,10	316,50
69	1-05-0038	FACA DE MESA - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	15,00	39,17	587,55
70	1-05-0008	FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL N.º 103 CX COM30 FILTROS	UN	PIANOSKI	100,00	5,47	547,00
71	1-04-0050	FLANELA 30X50CM	UN	MC	100,00	4,05	405,00
72	1-05-0040	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR	UN	PICOLLI	5,00	63,00	315,00
73	1-01-0123	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	SADIA	2.300,00	9,70	22.310,00
74	1-01-0147	FRANGO PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	ANHAMBI	150,00	17,38	2.607,00
76	1-05-0044	GARFO DE MESA INOX - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	35,00	59,50	2.082,50
78	1-05-0046	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	UN	INVICTA	30,00	52,63	1.578,90
79	1-05-0048	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	INVICTA	15,00	50,97	764,55
80	4-01-1098	GAS DE COZINHA 13 KG	UN	VERDEGAS	100,00	75,75	7.575,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

81	1-05-0006	GAS LP ACONDICIONADO EM BUTIÃO DE 13KG	UN	VERDEGAS	175,00	75,75	13.256,25
84	1-05-0052	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UN	JAGUAR	20,00	28,50	570,00
86	1-09-0024	LAMPADA FLUORESCENTE DE 150 W	UN	FOX LUX	50,00	66,17	3.308,50
87	1-10-0004	LANTERNA PORTATIL	UN	FOX LUZ	10,00	28,50	285,00
88	1-01-0125	LARANJA	KG	NATURA	150,00	4,10	615,00
93	1-04-0023	LENCO ULTRA MACIO DE PAPEL DUPLO C/50 UNIDADE DE 21.4CMX 14.	Cx	MILI	30,00	159,00	4.770,00
96	1-04-0066	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 05 LITROS	UN	SOPLAST	70,00	16,37	1.145,90
97	1-04-0065	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	21,67	216,70
98	1-04-0067	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 10 LTS	UN	SOPLAST	4,00	36,00	144,00
99	1-04-0068	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LIT	UN	SOPLAST	20,00	42,00	840,00
101	1-04-0054	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO G	UN	STA MARIA	250,00	9,10	2.275,00
102	1-04-0052	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO M	UN	STA MARIA	262,00	9,10	2.384,20
103	1-04-0053	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO P	UN	STA MARIA	250,00	5,81	1.452,50
104	4-01-1120	LUVA LATEX NATURAL P REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE	UN	STA MARIA	12,00	5,81	69,72
105	1-01-0058	MACA NACIONAL	KG	NATURA	150,00	9,23	1.384,50
107	1-01-0129	MAMAO	KG	NATURA	100,00	9,08	908,00
109	1-01-0063	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	UN	DELICIA	720,00	8,90	6.408,00
110	1-01-0130	MELAO	KG	NATURA	100,00	9,20	920,00
111	1-01-0226	MELAO AMARELO	KG	NATURA	50,00	9,20	460,00
114	1-01-0138	PAÇOCA EMBALAGEM COM 900GR	UN	DORI	50,00	24,95	1.247,50
116	1-05-0056	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE CO	UN	PARANA	100,00	8,83	883,00
117	1-05-0060	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 04 LITROS	UN	PANELUX	5,00	50,63	253,15
118	1-05-0061	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 07 LITROS	UN	PANELUX	5,00	76,97	384,85
119	1-05-0062	PANO DE PRATO ALVEJADO	UN	LIMPEX	100,00	16,63	1.663,00
121	1-05-0064	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE	UN	GEO PARK	20,00	10,58	211,60
122	1-04-0051	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS	UN	MILI	2.500,00	7,08	17.700,00
124	1-05-0097	PAPEL TOALHA PACOTES DE 02 ROLOSCOM 55 TOALHAS 20CMX22CM	Pt	MILI	3.600,00	5,57	20.052,00
127	1-10-0008	PILHA ALCALINA MEDIO TAMANHO C PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	PANASSONIC	50,00	15,13	756,50
130	1-05-0067	PINO DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO	UN	ALTO GIRO	5,00	7,78	38,90
133	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO	KG	SEARA	25,00	27,00	675,00
134	1-04-0032	PURIFICADOR DE AR 400ML/286GR	UN	BOM AR	50,00	15,45	772,50
135	1-01-0080	QUEIJO MUSSARELA	KG	NUTRIBRAS	25,00	30,50	762,50
136	1-05-0072	RALADOR DE INOX	UN	ALUMINI	10,00	17,97	179,70
137	1-01-0150	REFRIGERANTE DE 2 LITROS VARIOS SABORES	UN	FUNADA	150,00	6,40	960,00
138	1-01-0081	REPOLHO BRANCO	KG	NATURA	400,00	5,39	2.156,00
139	1-04-0047	RODO DE PLASTICO CABO DE MADEIRA 02 LAMINAS DE BORRACHA 60 C	UN	SAO MATEUS	120,00	16,92	2.030,40
141	1-04-0048	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	1.000,00	9,48	9.480,00
144	1-04-0072	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	1.000,00	8,82	8.820,00
146	1-05-0073	TABUA DE CARNE DE PLASTICO	UN	TABUA	10,00	29,00	290,00
147	1-01-0232	UVAS PASSAS SEM SEMENTES PACOTE COM 200G	UN	MIKA	40,00	9,45	378,00
148	1-05-0076	VALVULA PARA PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE PARA 04 LITROS	UN	ALTO GIRO	10,00	5,63	56,30
149	1-05-0077	VALVULA PARA PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE PARA 07 LITROS	UN	ALTO GIRO	10,00	5,63	56,30
150	1-05-0078	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 02 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	17,83	178,30
151	1-05-0079	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 04 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	20,50	205,00
152	1-05-0080	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 07 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	19,17	191,70
153	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 700ML	UN	CASTERLO	50,00	7,67	383,50
							292.987,50

Valor total do fornecedor R\$ 292.987,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.000000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 032 / 2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 25 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL LTDA
CNPJ- 09.649.602/0001-49
CONTRATA